

PROGRAMA CORRETOR PARCEIRO



BASE

O Programa Corretor Parceiro é um programa de incentivo à vendas que tem por objetivo propiciar aos participantes a angariação de prêmios e serviços que venham a ajudar no bom desempenho e desenvolvimento da corretora. Ele não está vinculado a qualquer modalidade de sorte.

GLOSSÁRIO

Prêmios líquidos emitidos:

Valor total de prêmio emitido na Tóquio Marine Brasil SA e/ou Real Seguros SA, descontados o IOF e os Prêmios Restituídos e Cancelados.

Prêmios restituídos:

Parte do prêmio devolvida ao Segurado em caso de alterações da apólice.

Prêmios cancelados:

Parte do prêmio cancelado nos registros da companhia.

I - ADESÃO AO PROGRAMA

1.1 - Estarão participando Automaticamente do Programa Corretor Parceiro CORRETORAS(ES)DE SEGUROS com **produção mínima de R\$ 120.000,00** (duzentos mil reais) em Prêmios emitidos em 12 meses ou seja uma **produção mínima mensal de R\$ 10.000,00**.

II - CONTAGEM DE PONTOS

2.1 - Será concedido **1 (um) ponto** ao Participante a cada **R\$ 120,00** (cem reais) em prêmios emitidos líquidos de restituição e cancelamentos em seguros calculados pelo **Kit de Cálculo**.

2.2 - Caso o participante tenha seu cadastro cancelado ou transferido o atendimento, por qualquer motivo, automaticamente cessará sua participação no Programa Corretor Parceiro, e perderá a pontuação adquirida.

III - SOLICITAÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 - O resgate de pontos só poderá ser efetuado se o participante possuir uma produção mínima de **R\$ 120.000,00** nos últimos 12 meses consecutivos.

3.2 - Fica fixado a pontuação mínima **1.000** pontos para resgate.

3.3 - Os prêmios que estaremos disponibilizando serão:

- **DVD Player (1000 pontos)**
- **Impressora Laser (1800 pontos)**
- **Minisystem (2000 pontos)**
- **Microcomputador Celeron (3800 pontos)**
- **Notebook Celeron (4900 pontos)**
- **TV LCD 32 (5700 pontos)**
- **Acima de 5700 pontos o corretor poderá optar por qualquer outro produto limitado ao valor correspondente a quantidade de pontos**
- **CG 150 Titan ES MIX - Partida Elétrica (14200 pontos)**

DVD PLAYER
(foto ilustrativa)

1000 Pontos



Minisystem
(foto ilustrativa)

2000 Pontos



Impressora Laser
(foto ilustrativa)

1800 pontos



Microcomputador Celeron
(foto ilustrativa)

3800 pontos



Notebook Celeron
(foto ilustrativa)

4900 pontos



TV LCD 32
(foto ilustrativa)

5700 pontos



CG 150 Titan ES MIX - Partida Elétrica
(foto ilustrativa)

14200 pontos



3.4 - O prazo de entrega do resgate será de 30 Dias a contar da data da solicitação.

IV - PONTUAÇÃO

4.1 - A pontuação é acumulativa, trimestralmente enviaremos extrato com a pontuação atualizada.

4.2 - No final do período de 12 meses se atingida a pontuação mínima para resgate, o participante solicitara o resgate e caso tenha pontuação excedente será lançada para o próximo período, caso não atinja a pontuação mínima, a pontuação será zerada para o próximo período.

V - SINISTRALIDADE

5.3 - Sinistralidade acima de 100% a pontuação será zerada e o participante não terá direito ao resgate dos pontos.

VI - APURAÇÃO

6.1 - A apuração dos pontos se dará quarenta dias após a produção. Os pontos serão creditados mensalmente, até o décimo dia útil após a apuração.

6.2 - O corretor é responsável por manter arquivados os documentos originais que comprovam a sua produção mensal até a verificação dos créditos em seu extrato.

6.3 - O participante que não pontuar num período de 2 meses consecutivos será considerado inativo e deixará de receber com regularidade as comunicações do Programa e sua conta será cancelada após 6 meses de inatividade.

VII - RESCISÃO OU CANCELAMENTO DO PROGRAMA

7.1 - O participante poderá, a qualquer momento, cancelar sua participação no Programa mediante comunicação a Assessoria.

7.2 - A Assessoria se reserva no direito de cancelar a inscrição do participante nas seguintes situações:

7.2.1 - Pelo não atingimento da produção mínima para participação do Programa.

7.2.2 - Em função dos resultados apresentados pelo participante (% sinistralidade).

7.2.3 - A Assessoria se reserva no direito de suspender o Programa a qualquer momento ou efetuar qualquer alteração no regulamento comunicando as alterações com antecedência mínima de 30 dias.

G & A ASSESSORIA DE SEGUROS

Representante

